

responder por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo procedimentos necessários para o andamento dos serviços desta Secretaria, ficando delegados todos os poderes inerentes ao Cargo para fiel desempenho das funções.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade e eficácia pelo período correspondido de 10 de abril a 14 de abril de 2023.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 2023007301
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: J BEZERRA SILVA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 02/04/2024
DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DE INCENTIVO DE CAPTAÇÃO PONDERADA DA APS	02.0217.10.301.0167.2599	339039	20220089 20221698	1600000000000000 2600000000000000

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 31 de março de 2023.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o extrato do Aditivo de Locação nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.758 de 23 de março de 2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024

LEIA SE:
Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína/TO, 05 de abril 2023.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

FUNAMC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 04/2023
PROCESSO N.º 2023004522
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023- SRP
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de traslado funerário terrestre, em veículo apropriado e equipado de acordo com exigências da legislação vigente, em atendimento ao auxílio por morte de membro de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Araguaína-TO.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto que se sagrara vencedora e, consequentemente, determino o registro em ata dos preços apurados na referida licitação, sendo ela a empresa: LUSO C. DA COSTA FILHO CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.413.655/0001-00, referente ao item 01, pelo valor total estimado de R\$ 42.789,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2023.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES
Presidente da FUNAMC
PORT.053, DE 26/01/2023

IMPAR

PORTARIA Nº018/2023.

Araguaína – TO, 29 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
006/2023	2023006146	Prestação de serviços de manutenções periódicas em centrais de ar, conforme especificações constantes no Contrato.	C R I S T I A N O PEREIRA DE JESUS, CPF nº 856.970.011-34.	MATHEUS FERRAZ NOLETO CPF 071.220.291-90

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de março de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo nº 2023006146.

Contrato nº 006/2023.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: Dione Cleiton Chaves dos Santos – ME, CNPJ sob o nº 21.756.070/0001-44.

Objeto: Serviços de manutenções periódicas em centrais de ar para o exercício 2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Assinatura: 29/03/2023.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39.17, Ficha: 20230664.

Signatários: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Dione Cleiton Chaves dos Santos (Representante – Empresa).

PORTARIA Nº020/2023.

Araguaína – TO, 29 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição dos Produtos	Gestor do Contrato	Fiscal
008/2023	2023005572	Aquisição de materiais de expediente, eletrônico e de informática para o ano base 2023.	ALISSA MOURA DE ALMEIDA, CPF nº 068.707.361-89.	ANTONIO BATISTA DA MOTA, CPF nº 035.883.871-10

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de março de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo nº 2023005572.

Contrato nº 008/2023.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: Papel & Cia-Papelaria Ltda LTDA, CNPJ sob o nº 05.625.982/0001-20.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, eletrônico e de informática para o ano base 2023, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 8.764,89 (oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Assinatura: 29/03/2023.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39, Ficha:

20220660.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Antonio Fernandes Alencar Filho (Representante da Empresa)

PORTARIA Nº019/2023.

Araguaína – TO, 29 de março de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal do Contrato	Suplente
007/2023	2023005571	Prestação de serviços de recargas de toners e aquisição de peças de reposição para manutenção das Impressoras deste Instituto para o ano base 2023, conforme especificações constantes no Contrato.	DANILO ALVES MONTEIRO, CPF nº 046.150.051-56.	FABRÍCIO ANTUNES DE SOUSA CPF nº 001.317.081-39

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de março de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo nº 2023005571.

Contrato nº 007/2023.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA - ME, CNPJ 09.565.049/0001-66.

Objeto: Prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners e manutenção de Impressoras para o ano base 2023, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Assinatura: 29/03/2023.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.99, Fichas: 20230660 e 20230664.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Roberto dos Santos Machado (Representante - Empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

LEI PROMULGADA Nº 3384, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Proíbe a exigência de comprovante de vacinação ou do certificado de imunização para ingresso e permanência de estudantes nos estabelecimentos de ensino municipais e conveniados no âmbito do Município de Araguaína.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a exigência de apresentação de comprovante de vacinação ou do certificado de imunização para permitir o acesso e permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino municipais ou conveniados no âmbito do Município de Araguaína.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Marcos Antonio Duarte da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Concede Título de Cidadã Araguaíense a Sarah Lilian de Sousa Rezende e dá outras providências.